



# Prefeitura Municipal de Jupi

C.G.C. 10.140.978/0001-02

Rua Napoleão Teixeira Lima S/N

CEP 55.395000 — JUPI — PERNAMBUCO

## LEI Nº 260/94

**EMENTA:** Concede aumento de vencimentos aos funcionários do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

**Art.1º**-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aumento de vencimentos ao funcionalismo municipal em geral, inclusive Inativos e Pensionistas na base' de 10% (dez por cento).

**Art.2º**-Os valores de Hora Aula serão da seguinte forma:

- I -Licenciatura Plena...R\$ 0,81 (oitenta e hum centavos
- II -Estudante .....R\$ 0,69 (sessenta e nove centavos).


**Art.3º**-Fica fixado em R\$ 1,00 (hum real), o valor da quota do salário família, pago por cada dependente;

**Art.4º**-Excluem-se do aumento de que trata o Artigo 1º, o pessoal regulamentado pelo Art.2º da Lei 161 de 1º de março ' de 1988;

**Art.5º**-A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro do corrente ano;

**Art.6º**-Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de novembro de 1994.

  
ADALBERTO TEIXEIRA FILHO

- PREFEITO -

